



## PORTARIAS

### PORTARIA 581/2022

#### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 04 de novembro de 2022, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Charlie Manzi Fernandes (Charles Charlão):

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 05**  
**Leandro da Silva Santos.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 01 de novembro de 2022.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**  
(Sérgio do Bom Preço)  
Presidente

### PORTARIA 582/2022

#### DISPÕE SOBRE AS EXONERAÇÕES E NOMEAÇÕES QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exoneradas a partir de 03 de novembro de 2022, dos cargos de provimento em comissão, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas no gabinete da Vereadora Amanda Thaylassa Gondim Ferreira:

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 03**  
**Kamila Montes Ferreira.**

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 04**  
**Caroline Costa.**

Art. 2º - Ficam nomeadas a partir de 03 de novembro de 2022, para os cargos de provimento em comissão, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas no gabinete da Vereadora Amanda Thaylassa Gondim Ferreira:

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 03**  
**Caroline Costa.**

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 04**  
**Kamila Montes Ferreira.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 01 de novembro de 2022.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**  
(Sérgio do Bom Preço)  
Presidente

## JUSTIFICATIVAS

### JUSTIFICATIVA

#### ADITAMENTO N° 013/2020

CONTRATO INICIAL N°: 021/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

CONTRATADA: ATENAS ELEVADORES LTDA

Vem à esta procuradoria, através do protocolo n° 005722, de 01/09/2022, solicitação de aditamento ao contrato n° 021/2020 de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica em elevadores firmado

com a empresa ATENAS ELEVADORES LTDA, oriundo do Processo n° 007/2020, Pregão Eletrônico n° 017/2020.

Considerando que a manutenção preventiva dos elevadores e de extrema importância para evitar danos e preservar a segurança dos usuários, realizando reparos e correções quando necessário, prolongando a vida útil das peças dos elevadores, sendo imprescindível ao bom funcionamento de todos os departamentos da Câmara Municipal de Uberlândia.

Com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 atesta que prestações de serviço de forma continua pode ser prorrogada, desde que limitada a sessenta meses, no qual pedimos vênha:

Art. 57. ....

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

O contrato original foi firmado em 03 de setembro de 2020, com vigência até dezembro do mesmo ano, estando previsto, expressamente, na cláusula quinta, subcláusula 5.1. a possibilidade de prorrogação do contrato, por até 60 (sessenta) meses.

Todas as cláusulas vigentes do contrato estão sendo obedecidas a contento pela empresa.

Por todos os motivos acima expostos, entendemos, que há viabilidade para realização do aditamento e continuação da prestação de serviço pela contratada.

Uberlândia, 21 de outubro de 2022.

**Wanderson Borges de Oliveira**  
Procuradoria Jurídica

### DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada pela Procuradoria Jurídica, por estar de acordo com as normas contratuais, AUTORIZO novo aditamento ao contrato n° 021/2020, prorrogando por mais 12 (doze) meses, firmado com a empresa ATENAS ELEVADORES LTDA.

Uberlândia, 21 de outubro de 2022.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**  
Presidente

### DESPACHO DO ORDENADOR

Por todos os motivos apresentados para a realização de novo aditamento ao contrato firmado com a ATENAS ELEVADORES LTDA., descritos na Justificativa, conforme estabelece a Lei n° 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa. Uberlândia, 21 de outubro de 2021.

**LEANDRO CASSIANO NEVES**  
1º Secretário-Ordenador de Despesa

### JUSTIFICATIVA

#### ADITAMENTO N° 016/2022

CONTRATO INICIAL N°: 006/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

CONTRATADA: ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A

Vem à esta procuradoria, através do protocolo n° 005773, de

02/09/2022, solicitação de aditamento ao contrato nº 006/2022, de serviços de solução de Segurança (firewall), oriundo do Processo nº 058/2021, Pregão Eletrônico nº 033/2021.

Considerando que há necessidade de dar continuidade na prestação de serviços de locação e na prestação de serviços de solução de segurança (firewall), por meio do qual, se mantém a segurança da rede local da Câmara Municipal de Uberlândia contra possíveis ataques remotos, bloqueando acesso indevido em sites no local de trabalho.

Considerando, ainda, que os serviços contratados possibilitam que a CMU atenda às exigências previstas na Lei 13.709/2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais, porquanto, é responsabilidade do detentor de informações zelar e manter em sigilo das informações consideradas sensíveis, garantindo a segurança da sua rede corporativa de computadores, sendo, por isso, imprescindível ao bom funcionamento de todos os departamentos da Câmara Municipal de Uberlândia. Com fulcro no artigo 57, inciso IV o aluguel de equipamentos e a utilização de programas de informática, podem ter sua duração estendida pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato, no qual pedimos vênia: Art. 57. ....

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

O contrato original foi firmado em 01 de fevereiro de 2022, com vigência até dezembro do presente ano, estando previsto, expressamente, na cláusula quinta, subcláusula 5.1. a possibilidade de prorrogação do contrato, por até 48 (quarenta e oito) meses.

O serviço prestado até o presente momento tem sido avaliado pelo setor competente, sendo realizado, não havendo nada que desabone a atuação da contratada.

Todas as cláusulas vigentes do contrato estão sendo obedecidas a contento pela empresa.

Por todos os motivos acima expostos, entendemos, que há viabilidade para realização do aditamento e continuação da prestação de serviço pela contratada.

Uberlândia, 24 de outubro de 2022.

**Wanderson Borges de Oliveira**  
Procuradoria Jurídica

#### DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada, tanto pela Diretor do Departamento de Informática, quanto pelo parecer da Procuradoria Jurídica, por estar de acordo com as normas contratuais, AUTORIZO novo aditamento ao contrato nº 006/2022, firmado com a empresa ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A, prorrogando a vigência por mais 12 (doze) meses.

Uberlândia, 24 de outubro de 2022.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**  
Presidente

#### DESPACHO DO ORDENADOR

Por todos os motivos apresentados para a realização de novo aditamento ao contrato firmado com empresa ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A, descritos na justificativa, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa.

Uberlândia, 24 de outubro de 2022.

**LEANDRO CASSIANO NEVES**  
1º Secretário-Ordenador de Despesa

#### JUSTIFICATIVA

ADITAMENTO N° 019/2022

CONTRATO INICIAL N°: 022/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

CONTRATADA: T & I TELECOM LTDA

Vem à Procuradoria Jurídica solicitação de aditamento ao Contrato nº 022/2019, firmado com a empresa T & I TELECOM LTDA, oriundo do Processo nº 014/2019, Pregão Eletrônico nº 002/2019, a fim de prorrogar o prazo contratual para o período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Considerando que a empresa realiza a prestação de serviço técnico de programação, configuração e assistência técnica corretiva e preventiva do sistema PABX CPA, marca Philips, modelo sopho 2000 IPS, da Câmara Municipal de Uberlândia; Considerando ainda se tratar de um serviço contínuo e que sua interrupção causaria transtornos em todos Departamentos, uma vez que é utilizado diariamente por todos servidores para realização de tarefas rotineiras de trabalho;

Considerando que há previsão contratual para a prorrogação da avença, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato 022/2019; Considerando que, de acordo com os documentos anexos ao processo de aditamento, a empresa mantém os requisitos de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;

Considerando que a execução contratual tem sido realizada, até o presente momento, a contento pela empresa contratada;

Considerando o previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 que possibilita a prorrogação do contrato administrativo de prestação de serviços contínuos para o prazo máximo admitido pela Lei nº 8.666/93 de 60 meses, bem como, o artigo 65, inciso II da Lei 8.666/93, no qual pedimos vênia:

Art. 57. [...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Art. 65. [...]

II - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Entendemos, por todos os motivos acima expostos, que há viabilidade para realização do aditamento e continuação da prestação de serviço pela contratada.

Uberlândia, 25 de outubro de 2022.

**Gabriel Paranhos Couto da Costa**  
Assessor Jurídico Mat-012478

#### DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada, por estar de acordo com as normas contratuais, AUTORIZO o novo aditamento ao Contrato nº 022/2019, firmado com a empresa T & I TELECOM LTDA, prorrogando-o pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Uberlândia, 25 de outubro de 2022

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**  
Presidente

**DESPACHO DO ORDENADOR**

Por todos os motivos apresentados para a realização de novo aditamento ao contrato firmado com a empresa T & I TELECOM LTDA, descritos na Justificativa, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa.

Uberlândia, 25 de outubro de 2022

**LEANDRO CASSIANO NEVES**

**1º Secretário-Ordenador de Despesa**

**JUSTIFICATIVA**

**ADITAMENTO N° 024/2022**

**CONTRATO INICIAL N°: 033/2021**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**

**CONTRATADA: ESTAU AESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Vem à Procuradoria Jurídica solicitação de aditamento ao Contrato nº 033/2021, firmado com a empresa ESTAU AESSORIA EMPRESARIAL LTDA, cujo objeto é o fornecimento de serviços de agenciamento de viagem.

Considerando que há possibilidade contratual de prorrogação da avença, bem como, pelos documentos juntados no processo de aditamento, a empresa mantém os requisitos de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;

Considerando que, até o presente momento, a empresa tem prestado o serviço de forma satisfatória;

Considerando o disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 que permite que os serviços contínuos, como é o presente caso, sejam prorrogados por períodos sucessivos, desde que limitada a sessenta meses, como se lê:

Art. 57. ....

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Entendemos, por todos os motivos acima expostos, que há viabilidade para realização do aditamento e continuação da prestação de serviço pela contratada.

Uberlândia, 27 de outubro de 2022.

**Gabriel Paranhos Couto da Costa**

**Assessor Jurídico - Mat 012478**

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada por estar de acordo com as normas contratuais, AUTORIZO novo aditamento ao Contrato nº 033/2021, firmado com a empresa ESTAU AESSORIA EMPRESARIAL LTDA, para o período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Uberlândia, 27 de outubro de 2022.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**

**Presidente**

**DESPACHO DO ORDENADOR**

Por todos os motivos apresentados para a realização de novo aditamento ao contrato firmado com a ESTAU AESSORIA EMPRESARIAL LTDA, descritos na Justificativa, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa.

Uberlândia, 27 de outubro de 2022.

**LEANDRO CASSIANO NEVES**

**1º Secretário-Ordenador de Despesa**

**JUSTIFICATIVA**

**ADITAMENTO N° 025/2022**

**CONTRATO INICIAL N°: 025/2019**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**

**CONTRATADA: GROWNECT SOLUÇÕES E SEGURANÇA LTDA**

Vem à Procuradoria Jurídica solicitação de aditamento ao Contrato nº 025/2019, firmado com a empresa GROWNECT SOLUÇÕES E SEGURANÇA LTDA, cujo objeto é a assistência técnica de quatro unidade de relógio de ponto eletrônico para registro biométrico dos servidores da Câmara.

Considerando que há possibilidade contratual de prorrogação da avença, bem como, pelos documentos juntados no processo de aditamento, a empresa mantém os requisitos de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;

Considerando que, até o presente momento, a empresa tem prestado o serviço de forma satisfatória;

Considerando o disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 que permite que os serviços contínuos, como é o presente caso, sejam prorrogados por períodos sucessivos, desde que limitada a sessenta meses, como se lê:

Art. 57. ....

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Entendemos, por todos os motivos acima expostos, que há viabilidade para realização do aditamento e continuação da prestação de serviço pela contratada.

Uberlândia, 27 de outubro de 2022.

**Gabriel Paranhos Couto da Costa**

**Assessor Jurídico - Mat 012478**

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada por estar de acordo com as normas contratuais, AUTORIZO novo aditamento ao Contrato nº 025/2019, firmado com a empresa GROWNECT SOLUÇÕES E SEGURANÇA LTDA, para o ano de 2023.

Uberlândia, 27 de outubro de 2022.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**

**Presidente**

**DESPACHO DO ORDENADOR**

Por todos os motivos apresentados para a realização de novo aditamento ao contrato firmado com a GROWNECT SOLUÇÕES E SEGURANÇA LTDA, descritos na Justificativa, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa.

Uberlândia, 27 de outubro de 2022.

**LEANDRO CASSIANO NEVES**

**1º Secretário-Ordenador de Despesa**

**EXTRATOS****Extrato de Aditamento**

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**

**Contratado: ATENAS ELEVADORES LTDA**

**Espécie: Aditamento nº 013/2022.**

**Fundamento:** Este aditamento se dá com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato nº 021/2020, na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2020, Processo nº 007/2020, homologado em 10/08/2020, do tipo "menor preço global do lote único" atendendo o disposto na legislação vigente e solicitação de material/contratação de serviço com Protocolo nº. 005722 de 01/09/2022.

**Objeto:** Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023.

**Valores:**

a) Valor Mensal: R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais), descrito na Cláusula Terceira do presente termo aditivo.

b) Valor Global: R\$ 11.640,00 (onze mil, seiscentos e quarenta reais).

Data da Assinatura: 21/09/2022.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**

Presidente

**LEANDRO CASSIANO NEVES**

1º Secretário-Ordenador de Despesa

#### EXTRATO DE ADITAMENTO

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

**Contratado:** ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A

**Espécie:** Aditamento nº 016/2022.

**Fundamento:** Este aditamento se dá com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato nº 006/2022, na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2021, Processo nº 058/2021, homologado em 19/01/2022, do tipo “menor preço global do lote” atendendo o disposto na legislação vigente e na solicitação de material/contratação de serviço com Protocolo sob o nº. 005773 de 02/09/2022.

**Objeto:** Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

**Valores:**

a) Mensal: R\$ 2700,00 (dois mil, setecentos reais).

b) Global: R\$ 32.400,00 (trinta dois mil e quatrocentos reais).

**Vigência:** De 01/01/2023 a 31/12/2023.

Data da Assinatura: 24/10/2022.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**

Presidente

**LEANDRO CASSIANO NEVES**

1º Secretário-Ordenador de Despesa

#### Extrato de Aditamento

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

**Contratado:** T & I TELECOM LTDA.

**Espécie:** Aditamento nº 019/2022

**Fundamento:** Este aditamento se dá com fundamento na Cláusula Sétima do Contrato nº 022/2019 na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2019, Processo nº 014/2019, homologado em 12/04/2019, do tipo “menor preço” Protocolo nº. 005793 de 02/09/2022.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de programação, configuração e assistência técnica corretiva e preventiva do sistema PABX CPA.

**Valor Mensal:** é de: R\$ 2.059,20 (dois mil, cinquenta e nove reais e vinte centavos)

**Valor Global:** é de: R\$ 24.710,40 (vinte quatro mil, setecentos e dez reais e quarenta centavos).

**Vigência:** Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Data da Assinatura: 26/10/2022.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**

Presidente

**LEANDRO CASSIANO NEVES**

1º Secretário Ordenador de Despesas

#### EXTRATO DE ADITAMENTO

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

**Contratado:** ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

**Espécie:** Aditamento nº 024/2022.

**Fundamento:** Este aditamento se dá com fundamento na Cláusula Oitava item 8.2 do Contrato inicial nº 033/2021, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2021 - Processo Licitatório nº 050/2021, art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integran-

te e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra e na solicitação de material/contratação de serviços com protocolo nº 005654, de 29 de agosto de 2022.

**Objeto:** Atualização do nome e endereço empresarial e Prorrogação da vigência contratual para mais 12 meses o período de: 01/01/2023 a 17/05/2023.

**Valores:** global do estimado de R\$ 59.479,17 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dezessete centavos)

**Vigência:** De 01/01/2023 até 31/12/2023.

Data da Assinatura: 27/10/2022.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**

Presidente

**LEANDRO CASSIANO NEVES**

1º Secretário Ordenador de Despesas

#### Extrato de Aditamento

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

**Contratado:** GROWNECT SOLUÇÕES E SEGURANÇA LTDA

**Espécie:** Aditamento nº 025/2022.

**Fundamento:** Este aditamento se dá com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato nº 025/2019, na licitação modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, Processo nº 010/2019, homologado em 22/04/2019, do tipo “menor preço global” atendendo o disposto na legislação vigente e solicitação de material/contratação de serviço com Protocolo nº. 05988 de 12/09/2022.

**Objeto:** Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses., com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023.

**Valor global:** R\$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais).

**Prazo:** De 01/01/2023 até 31/12/2023.

Data da Assinatura: 27/10/2022.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**

Presidente

**LEANDRO CASSIANO NEVES**

1º Secretário Ordenador de Despesas

## DECRETOS

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1064/22 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA A SENHORA AGLÉSSIA SANTANA CARDOSO.

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA, nos termos do Art. 102-A do Regimento Interno, e o Presidente PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadã Honorária à Senhora AGLÉSSIA SANTANA CARDOSO.

Art. 2º A outorga do Título dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pela homenageada, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara de Uberlândia autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 01 de novembro de 2022.

**SÉRGIO DO BOM PREÇO**

PRESIDENTE

**LEANDRO NEVES**

1º Secretário

Autoria do Projeto: SÉRGIO DO BOM PREÇO

## ATAS

RESUMO DA ATA DA 1ª REUNIÃO DO 10º PERÍODO DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM PRIMEIRO DE NOVEM-

**BRO DE 2022 TERÇA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA:** Presidente - Sérgio do Bom Preço; 1ª Vice-Presidente - Gláucia da Saúde; 2º Vice-Presidente - Sargento Ednaldo; 3º Vice-Presidente - Ronaldo Tannús; 1º Secretário e Ordenador de Despesas - Leandro Neves; 2º Secretário - Eduardo Moraes. **ABERTURA:** Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, terça-feira, o Presidente, Sérgio do Bom Preço, declarou aberta a presente reunião, fez a leitura bíblica do dia e convidou a todos os presentes para ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. **APRESENTAÇÃO DE PROJETOS:** Foram Considerados Objetos de Deliberação: 01) Projeto de Lei que Institui o Programa Bolsa Atleta Municipal, de autoria do Vereador Antônio Augusto - Queijinho; 02) Projeto de Lei que Declara de utilidade pública a Associação Solidária Viver Bem, de autoria do Vereador Neemias Miquéias; 03) Projeto de Lei que Institui o Dia Municipal do Esporte Paralímpico e dá outras providências, de autoria do Vereador Raphael Leles; 04) Projeto de Lei que Denomina de Rua Luana Ribeiro Silva o logradouro público que especifica, de autoria do Vereador Sargento Ednaldo; 05) Projeto de Decreto Legislativo que Concede Título de Cidadã Honorária a Célia Gonçalves Souza, de autoria do Vereador Sérgio do Bom Preço; 06) Projeto de Decreto Legislativo que Concede Título de Cidadão Honorário a Pedro Alves Pereira, de autoria do Vereador Sérgio do Bom Preço; 07) Projeto de Lei que Dispõe sobre a proibição de instalação e adequação de banheiros e vestiários, em estabelecimentos públicos e privados, para uso comum por pessoas de sexos diferentes em locais de acesso do público em geral, de autoria do Vereador Antônio Augusto - Queijinho; 08) Projeto de Decreto Legislativo que Concede Diploma de Honra ao Mérito a Master Brasil Corretora de Seguros Eireli, de autoria do Vereador Eduardo Moraes; 09) Projeto de Lei que Considera entidade de utilidade pública a Fraternidade na Rua Uberlândia, de autoria do Vereador Walquir; 10) Projeto de Decreto Legislativo que Concede Título de Cidadã Honorária a Senhora Aglêssia Santana Cardoso, de autoria do Vereador Sérgio do Bom Preço; 11) Projeto de Resolução que Altera dispositivo da Resolução nº 031, de 19 de dezembro de 2002, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Uberlândia e dá outras providências”, de autoria dos Vereadores Carrijo, Zezinho Mendonça, Sérgio Túlio, Abatenio Marquez, Raphael Leles, Gilvan Masferrer, Thais Andrade, Liza Prado, Charles Charlão, Antônio Augusto - Queijinho, Murilo Ferreira, Neemias Miquéias, Sérgio do Bom Preço, Eduardo Moraes e Cláudia Guerra. **ENCAMINHAMENTO PARA COMISSÕES:** Foram encaminhados: **PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:** 01) Projeto de Lei Complementar nº 007/21 que Altera dispositivo da Lei Complementar 523/2011 que “Dispõe sobre o parcelamento do solo do município de Uberlândia e de seus distritos e dá outras providências”, de autoria do Vereador Antônio Augusto - Queijinho, com substitutivo às fls. 39; 02) Projeto de Lei Complementar nº 053/22 que Acrescenta e altera disposi-

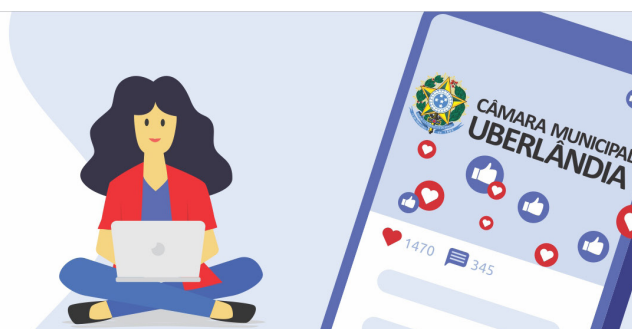
tivo da Lei Complementar nº 579, de 18 de dezembro de 2013, que “Estabelece diretrizes para abertura, reforma ou ampliação de postos revendedores de combustíveis líquidos e derivados de petróleo, álcool etílico hidratado carburante, gás natural veicular - GNV com ou sem prestação de serviços de veículos, transportador revendedor retalhista - TRR e postos de abastecimentos, revoga os artigos 104 a 116 da Lei Complementar nº 524, de 8 de abril de 2011 e dá outras providências”, de autoria do Vereador Sargento Ednaldo, com substitutivo às fls. 10; 03) Projeto de Lei nº 561/21 que Reconhece a prática de atividades e exercícios físicos como essenciais para a população de Uberlândia em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais e dá outras providências, de autoria dos Vereadores Antônio Augusto - Queijinho e Leandro Neves; 04) Projeto de Lei nº 657/22 que Dispõe sobre o direito das mulheres em ter acompanhantes, a sua livre escolha, nas consultas e exames, inclusive ginecológicos, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde no município de Uberlândia/MG e dá outras providências, de autoria do Vereador Antônio Augusto - Queijinho, com substitutivo às fls. 10; 05) Projeto de Resolução nº 022/22 que Altera dispositivo da Resolução nº 031, de 19 de dezembro de 2002, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Uberlândia e dá outras providências”, de autoria dos Vereadores Carrijo, Zezinho Mendonça, Sérgio Túlio, Abatenio Marquez, Raphael Leles, Gilvan Masferrer, Thais Andrade, Liza Prado, Charles Charlão, Antônio Augusto - Queijinho, Murilo Ferreira, Neemias Miquéias, Sérgio do Bom Preço, Eduardo Moraes e Cláudia Guerra. **COMISSÃO ESPECIAL:** Foi Formada Comissão Especial pelos Vereadores Sargento Ednaldo, Carrijo e Liza Prado, para emissão de parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 169/22 que Concede Título de Cidadã Honorária a Senhora Aglêssia Santana Cardoso, de autoria do Vereador Sérgio do Bom Preço. **TRIBUNA LIVRE:** Atendendo ao pedido da Vereadora Cláudia Guerra utilizou a tribuna a Dra. Raffaella Cardoso, advogada criminalista, para falar sobre o combate à violência contra as mulheres e famílias. Atendendo ao pedido do Vereador Neemias Miquéias utilizou a tribuna o Sr. José Carlos de Oliveira, professor universitário, para falar sobre a importância da inclusão social das pessoas com deficiência. Atendendo ao pedido do Vereador Charles Charlão utilizou a tribuna o Sr. Donizete Camargos, Presidente da Associação de Moradores do Bairro Morada Nova, para falar sobre assuntos de interesse dos moradores daquela região. **ORDEM DO DIA: ATAS:** Foi aprovada a ata da 10ª Reunião do 9º Período da 2ª Sessão Ordinária. **REQUERIMENTOS:** Foram aprovados os requerimentos, indicações e moções nºs 55016, 59810 a 59812, 59814 a 59818, 59820 a 59824, 59826 a 59849, 59854 a 59894, 59896 a 60050, 60052 a 60088, 60090 a 60166, 60168 a 60170, 60172 a 60195, 60197, 60199 a 60202, 60204 a 60216, 60219

**Siga-nos nas redes sociais**

 @CamaraUberlandiaOficial

 @camarauberlandia

 UberlandiaCamara



a 60297, 60299 a 60309, 60311 a 60343, 60345 a 60350, 60352 a 60356, 60358 a 60391, 60393 a 60411, 60414, 60416 a 60418, 60420 a 60491, 60493 a 60498, 60500, 60502, 60503, 60505, 60506, 60508 a 60536, 60539 a 60554, 60556 a 60565, 60567 a 60596, 60598 a 60617, 60619 a 60625, 60628, 60631 a 60675, 60712/22. Foram aprovados os pedidos de informação n.ºs 1051, 1052, 1054 a 1057, 1070, 1073 a 1077, 1079 a 1084, 1086/22. **PROJETOS EM DISCUSSÃO:** **PEDIDO DE VISTA:** Foi concedida vista ao Vereador Carrijo por 48 horas ao Projeto de Lei n.º 153/21 que Dispõe sobre a obrigatoriedade da construção ou adaptação de fraldários acessíveis aos frequentadores de shopping centers, comércios de grande circulação e estabelecimentos similares e dá outras providências, de autoria Vereadora Cláudia Guerra. **RETIRADA DE PROJETOS DA PAUTA:** Foi retirado de pauta a pedido da autora o Projeto de Lei n.º 534/21 que Altera o Art. 3º e acrescenta o Art. 3-A na Lei n.º 10.280, de 28 de setembro de 2009, que Institui o sistema municipal para a gestão sustentável de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, revoga a Lei n.º 9.244, de 26 de junho de 2006, e dá outras providências, de autoria da Vereadora Liza Prado. O Presidente, Sérgio do Bom Preço, agradeceu a presença, convocou todos os Vereadores para a 2ª Reunião do 10º Período da 2ª Sessão Ordinária, que será realizada no dia 03 de novembro de 2022, quinta-feira, no horário regimental, e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

**SÉRGIO DO BOM PREÇO**

Presidente

**LEANDRO NEVES**

1º Secretário



# NOVEMBRO AZUL



TODOS JUNTOS  
NA LUTA CONTRA  
O CÂNCER DE  
PRÓSTATA

**FAÇA O EXAME DE PRÓSTATA**



**CÂMARA MUNICIPAL  
UBERLÂNDIA**  
A SUA VOZ

# NÃO DÊ ESPAÇO A ELE!

**PREVENIR É NOSSA  
RESPONSABILIDADE!**



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE UBERLÂNDIA**  
A voz do povo é lei.



## EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XX n.º 3307, QUINTA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2022 | EDIÇÃO DE HOJE - 06 PÁGINAS  
Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal n.º 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Vitor Oliveira;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: [www.camarauberlandia.mg.gov.br](http://www.camarauberlandia.mg.gov.br) e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: [imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br](mailto:imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br)